

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
Nº: 05**

Data de Assinatura: 27/08/2020

Vigência: 28/08/2020 e 28/02/2021

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.

Justificativa: Continuação do contrato de gestão que tem por objeto "gerar a capacitação profissional, empregabilidade dos indivíduos condenados (as) à pena privativa de liberdade, que a esteja cumprindo em regime aberto, ou tenham sido beneficiados com a conversão em prisão domiciliar, bem como os egressos do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, assegurando à ENTIDADE a responsabilidade pela administração e operação da FÁBRICA ESPERANÇA".

Contrato de Gestão: 001

Exercício: 2019

Partes:

Primeiro partícipe: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Segundo partícipe: Associação Pólo Produtivo Pará

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 577361**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 1855/2020 DE 04/09/2020.**

Suprido: RAPHAEL FERNANDO VIEIRA DA ROSA

Matrícula: 80846133-2

Cargo: DIRETOR

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
97.82.83	0101000000	33.90.30	R\$ 266,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 577494**PORTARIA Nº 1856/2020 DE 04/09/2020.**

Suprido: EMANUELA NASCIMENTO DOS SANTOS

Matrícula: 8400443-1

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
97.82.83	0101000000	33.90.30	R\$ 359,40

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 577495**DIÁRIA****PORTARIA Nº 1786/2020**

Objetivo: conduzir interno a caráter de transferência para a comarca de Salva terra.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SOURE

Destino: SALVATERRA

Servidor (ES): LUIZ FERNANDO DE PAULA SANTOS JUNIOR/ ODNELSON DE OLIVEIRA SANTOS/DANIEL FERREIRA COSTA

Período: 25 A 27/08/2020 = DIÁRIA (s): 02 ½ (DUAS E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 577383**FÉRIAS****PORTARIA Nº 1910/20-DGP.SEAP, DE 04/09/2020**

Nome: CILENE PORTAL REIS

Assunto: Férias (30 dias)

Período: 03/08/2020 a 01/09/2020

Exercício: 2020

Protocolo: 577465**TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 784/2020-GAB/SEAP
Belém-PA, 02 de setembro de 2020.**

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 720/2020-GAB/SEAP, de 13 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 34.314 em 17/08/2020, que DESIGNOU o servidor ROBERTO SOUZA DOS SANTOS, matrícula 5848709, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Controle de Prontuários - GSTP, com lotação no Centro de Progressão Penitenciário de Belém - CPPB, no período de 10/08 a 08/09/2020, em substituição a titular RAFISA HELENA DE SOUZA BASTOS, matrícula 5710553, que estaria em gozo de férias regulamentares.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 577332**OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****CLÁUSULA PRIMEIRA -****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DEVEDOR: O ESTADO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, na pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.929.042/0001-25, situada na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033.172, Belém-Pará, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, o Sr. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997- SEGUP/PA e do CPF nº 304.890.402-68, designado pelo Decreto nº 16 de 2011 do Governador do Estado do Pará;

CREDORA: CIAL COMÉRCIO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, com Belém, Estado do Pará, à Travessa WE -1, Conjunto Satélite, nº 10, Coqueiro, CEP: 66670-370, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.055.699/0012-40, neste ato representada por seu Titular o Sr. WALMIR GARCIA VALENTE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 109.166 - DGPC/GO e CPF nº 033.954.728-68.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 4.352.369,70 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), decorrente da prestação do serviço de fornecimento de alimentação preparada, nos meses de Abril a Julho de 2020 conforme notas fiscais nº 4154, 4162, 4206 a 4221, 4295 a 4311, 4354 a 4370, apresentadas e listadas no Processo nº 2020/609517.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada para as Unidades Penais do Estado do Pará, após o término da vigência dos Contratos nº 026/2014, findos em 23.03.2020, resultando no valor total de R\$ 4.352.369,70 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), conforme consta nas notas fiscais nº 4154, 4162, 4206 a 4221, 4295 a 4311, 4354 a 4370, apresentadas e listadas do Processo nº 2020/609517.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de Abril a Julho/2020, em caráter excepcional, pelos motivos elencados pela Diretoria de Logística Patrimônio e Infraestrutura à fl. 01, do processo 2020/609517.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do tesouro do Estado dentro do programa de Trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza da despesa 339039 fonte 0101.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais nº 4154, 4162, 4206 a 4221, 4295 a 4311, 4354 a 4370, apresentadas e listadas no Processo nº 2020/609517, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém-PA.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Belém, 04 de setembro 2020.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

WALMIR GARCIA VALENTE

Cial Comércio Indústria de Alimentos Ltda.

Protocolo: 577602**PORTARIA Nº 773/2020-GAB/SEAP****Belém-PA, 28 de agosto de 2020.**

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 214/2020 - GAB/SEAP de 28/02/2020, publicada no DOE nº 34133, de 04/03/2020, KELLY CARVALHO VASCONCELOS, matrícula nº 54188681, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social - GSTP, com lotação no Presídio Estadual Metropolitano III - PEM III, em virtude de transferência para outra Unidade Penal, a contar de 10 de agosto de 2020.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

Protocolo: 577318